



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

1566A

TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO N.º 09/2013

PROCESSO SC 8806/2012 – CP 03/2012

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.976.591-SSP/SP e do CPF/MF nº 788.109.308/00, e o Secretário Municipal de Infraestrutura Pública, o Sr. Pedro Vicente Tuzino Leite, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.069.717-0 e do CPF/MF nº 359.571.079-72, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, com sede na Alameda Rio Negro, 161, 4º andar, cj 401, Alphaville – Barueri/SP CEP 06454-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.141.830/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Walmir Benediti**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.027.539-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 006.008.418-98.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 08 de fevereiro de 2013, que tem por objeto a execução de Coleta de resíduos sólidos domiciliares, de resíduos sólidos de Limpeza Pública, de resíduos sólidos comerciais, de resíduos sólidos de demolições públicas e de resíduos sólidos de saúde no município de Ubatuba, para prorrogação em mais 02 (dois) meses passando a vigência de 07 de fevereiro de 2017 a 06 de abril de 2017, com o valor global na ordem de R\$ 1.699.500,72 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil quinhentos reais e setenta e dois centavos). Justifica-se por se tratar de um serviço contínuo de extrema necessidade para o bem estar da população fixa (local) e a população flutuante (turistas), segue abaixo quadro demonstrativo:

ITEM	SERVIÇO	UNID	PREÇO UNIT (R\$)
1	COLETA MANUAL	T	R\$ 163,35
2	COLETA CAÇAMBA	T	R\$ 243,20
3	FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES	EQ	R\$ 57.893,83
4	LOCAÇÃO DE MAQUINAS	H	R\$ 171,27
5	COLETA, TRANSPORTE, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL	T	R\$ 6,37
PREÇO GLOBAL			R\$ 1.699.500,72



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

1567

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

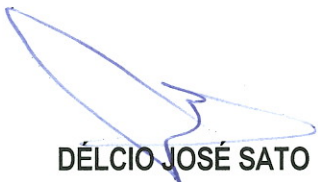
Secretaria	Dotação	Valor 2017
Infraestrutura Pública	706-07.01.18.541.0017.2.029.339039.01.110000	R\$ 1.699.500,72
Valor Global		R\$ 1.699.500,72

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 06 de fevereiro de 2017


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal


PEDRO VICENTE TUZINO LEITE
Secretário Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública


SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Representante Legal

Testemunhas:


Carla Hellen Siqueira Silva
RG 48.637.116-5


Andressa Santos da Cruz
RG 40.388.112-2





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Ubatuba

CONTRATADA: Sanepav Saneamento Ambiental Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): contrato nº 09/2013 – processo SC 8806/2012

OBJETO: Execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares, de limpeza pública, comerciais, demolições públicas e se resíduos sólidos da saúde no município de Ubatuba.

ADVOGADO (s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas d Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 06 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Nome e Cargo: PEDRO VICENTE TUZINO LEITE/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

E-mail institucional: pedrotuzino@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: pedro.tuzino@ig.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído